

CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA

Praça Velha

9701-857 Angra do Heroísmo

Ex. mo Senhor

Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência
N.º

Sua data

Nossa referência
Circular N.º 4

Data
22-04-2022

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/XII – PROPOSTA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

No seguimento do solicitado no vosso ofício, sobre o assunto em epígrafe, informa-se que o Conselho de Ilha, associa-se ao parecer emitido pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, já enviado a essa comissão, assim como aos pareceres das Câmara Municipais dos dois concelhos desta ilha, que se anexam

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Ilha

Marcos Duarte Machado Couto

Assinado por : **MARCOS DUARTE MACHADO DO**

COUTO

Num. de Identificação: BI098717979

Data: 2022.04.22 16:28:32+00'00'



Anexo: o referido



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

<REGISTO / CC/ AR / PROTOCOLO>

Ex.mo Senhor
Presidente do Conselho de Ilha da
Terceira
Praça Velha
9701-857 ANGRA DO HEROÍSMO

| S/ Ref. | S/ Data | N/ Ref. | Data |
|---------|---------|-----------|----------------------------------|
| | | 8506/2022 | Angra do Heroísmo, 2022-04-20 |

ASSUNTO: ARECER NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/XII - PROPOSTA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta ao ofício circular n.º 2, de 2022-04-11, vimos pelo presente informar V. Ex.^a que não há nenhuma zona a indicar, desde que sejam cumpridos os instrumentos de gestão territorial em vigor no Concelho de Angra do Heroísmo.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOSÉ GABRIEL DO ÁLAMO DE MENESES





PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Exmº Senhor
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA
MARCO DUARTE MACHADO DO COUTO
PRAÇA VELHA

9701-857 Angra do Heroísmo

SUA REFERÊNCIA
306

SUA COMUNICAÇÃO
1-03-2022

NOSSA REFERÊNCIA
S-CMPV/2022/611
100.10.200

DATA
19-03-2022

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº26/XII - PROGRAMA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No seguimento do pedido de parecer enviado, relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº26/XII - Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, a Câmara Municipal da Praia da Vitória vem pelo presente meio destacar a importante auscultação dos Municípios, em relação ao assunto em epígrafe.

Deste modo, a proposta remetida destaca a importante valorização da sustentabilidade turística, mas também ambiental, como uma das preocupações para o futuro da nossa Região, na sua qualidade natural enquanto destino sustentável.

O Alojamento Local (AL) nos Açores tem vindo a desenvolver-se de uma forma exponencial, fazendo face à procura na sua génese e conceito, aditando um turismo de excelência, sendo necessário a atenção devida para as consequências da massificação destes alojamentos, visto que devemos primar pela qualidade e não pela quantidade, realçando uma maior preocupação nas zonas protegidas, como é o caso da Freguesia dos Biscoitos. Assim, deverá favorecer-se o turismo rural e de natureza, desfavorecendo a massificação na densidade urbanística e ocupacional.

No que concerne especificamente aos empreendimentos turísticos, no que diz respeito ao Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos deverá ser alterado, com vista à inclusão de uma nova categoria de Alojamento Local, designada como AL+ (de nível qualitativo superior ao atual AL), que será também posteriormente alvo de legislação



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

própria (ou alteração à Portaria 83/2016 de 4 de agosto que estabelece os requisitos relativos ao AL).

De acordo com o quadro nº1, correspondente às áreas urbanas, ao parque natural da Ilha Terceira, às áreas naturais e rurais, presentes nas normas de base territorial da Ilha Terceira, verifica-se que as capacidades máximas (camas fixas) dos empreendimentos turísticos a criar ou existentes, as mesmas são limitadas em função das áreas onde se localizarão, bem como as tipologias admitidas para cada uma destas áreas.

No caso concreto do Concelho da Praia da Vitória, por exemplo no centro urbano, bem como nas zonas naturais, em particular a Zona Protegida dos Biscoitos será permitido apenas a adaptação a habitações a AL+.

Neste sentido sugere-se que no espaço de gestão especial ou núcleo de média dinâmica/afluência turística, seja incluída a Zona Protegida dos Biscoitos, visto se tratar de uma zona que delicadamente é alvo de pressão urbanística e turística, embora incluída no Parque Natural da Ilha Terceira.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Vítória Carolina Sousa da Silva

VS/FM